

1111 1111

PROJETO DE LEI Nº 48/92

SÚMULA: Autoriza a permuta do lote nº 02 da quadra nº 1064, lote nº 05 da quadra nº 09, e lote nº 06 da quadra nº 09, de propriedade do Município, com a Chácara nº 75-1, de propriedade de Sadi de Freitas Alves.

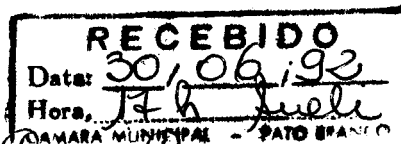
.....
.....
Artigo 1º - Fica autorizada a permuta do lote nº 02 da quadra nº 1064, com área de 1.403,42m2 (um mil, quatrocentos e três metros e quarenta e dois centímetros quadrados), matriculado sob nº 24.509 junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, lote nº 05 da quadra nº 09, do loteamento, São Roque com área de 1.184,00m2 (um mil, cento e oitenta e quatro metros quadrados), matriculado sob nº 8.049 junto ao mesmo Ofício, e lote nº 06 da quadra nº 09, do loteamento São Roque, com área de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), matriculado sob nº 8.050 junto ao Ofício já referido, todos de propriedade do Município de Pato Branco com a Chácara nº 75-1, com a área de 3.187,42m2 (três mil, cento e oitenta e sete metros e quarenta e dois centímetros quadrados), matriculada sob nº 24.480 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Sadi de Freitas Alves.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



M E N S A G E M Nº 038/92.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros desta Colenda Câmara Municipal de Pato Branco.

Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar à esta Colenda Casa legislativa o anexo Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para proceder a permuta do lote nº 02, da quadra nº 1.064, com área de 1.403,42m² (um mil, quatrocentos e três metros e quarenta e dois centímetros quadrados), matriculado sob nº 24.509 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis local; lote nº 05 da quadra nº 09, com área de 1.184,00m² (um mil, cento e oitenta e quatro metros quadrados), matriculado sob nº 8.049 junto ao mesmo Ofício; e lote nº 06 da quadra nº 09, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), matriculado sob nº 8.050 junto ao mesmo Ofício, de propriedade do Município, com a Chácara nº 75-1 (setenta e cinco traço um), com área de 3.187,42m² (três mil, cento e oitenta e sete metros e quarenta e dois centímetros quadrados), matriculada sob nº 24.480 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Sadi Freitas Alves.

A proposta de permuta decorre do pleito que nos é formulado pela Associação dos Moradores do Bairro Chaparral, que pretende seja colocada à disposição da Comunidade do Bairro Chaparral, para a prática de esportes e lazer, benefícios dos quais a mesma carece.

Sobre a Chácara nº 75-1, que pela permuta passará ao domínio do Município, já existe um campo de futebol que, por mera liberalidade do proprietário, dita Comunidade, licenciosamente, usa.

Certos da aprovação da matéria ainda antes do recesso parlamentar, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 30 de junho de 1.992.

Clóvis 
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 49/92

SÚMULA: Autoriza a permuta do lote nº 02 da quadra nº 1.064; lote nº 05 da quadra nº 09; e lote nº 06 da quadra nº 09, de propriedade do Município, com a Chácara nº 75-1, de propriedade de Sadi^{DE} Freitas Alves.

.....

.....

Art. 1º - Fica autorizada a permuta do lote nº 02 da quadra nº 1.064, com área de 1.403,42m² (um mil, quatrocentos e três metros e quarenta e dois centímetros quadrados), matriculado sob nº 24.509 junto ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná; lote nº 05 da quadra nº 09, do loteamento São Roque, com área de 1.184,00 m² (um mil, cento e oitenta e quatro metros quadrados), matriculado sob nº 8.049 junto ao mesmo Ofício; e lote nº 06 da quadra nº 09, do Loteamento São Roque, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), matriculado sob nº 8.050 junto ao Ofício já referido, todos de propriedade do Município de Pato Branco, com a Chácara nº 75-1, com área de 3.187,42m² (três mil, cento e oitenta e sete metros e quarenta e dois centímetros quadrados), matriculada sob nº 24.480 junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Sadi^{DE} Freitas Alves.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

Parecer ao Projeto de Lei nº 49/92

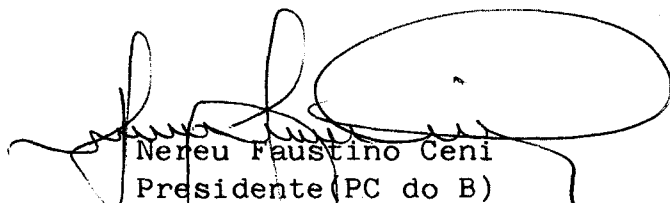
SÚMULA Autoriza a permuta do lote nº 2 da quadra nº 1064; lote nº 5 da quadra 09; lote nº 06 da quadra 09 de propriedade do Município, com a chacara nº 75-1, de propriedade de Sadi de Freitas Alves.

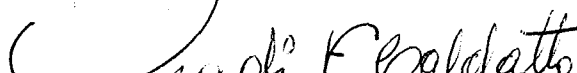
ANÁLISE Busca o Executivo Municipal, através de solicitação da Associação de Moradores do Bairro Chaparral, a permuta dos terrenos urbanos descritos acima, visando a edificação de um centro comunitário e esportivo àquela comunidade. Esta Comissão é de inteiro favorável, pois agrega a oportunidade, a utilidade e a conveniência em conformidade com o Regimento Interno da Casa.

PARECER Diante do acima exposto somos de parecer favorável a aprovação da Matéria em apreço, para que possibilite o mais rápido possível a regularização do uso existente e da ampliação de atividades comunitárias ao Bairro Chaparral.

Pato Branco em 07 de julho de 1992

É o parecer


Nereu Faustino Ceni
Presidente (PC do B)


Oradi Francisco Caldato
PMDB


Vilso Carneiro de Oliveira
PL



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei: ⁴⁹~~088~~/92

Súmula: Autoriza a permuta do lote nº 02 da quadra nº: 1064
lote nº: 05 da quadra 09 e lote nº 06 da quadra 09, de
propriedade do Município, com a chácara nº: 75-I, de
propriedade de Sadi de Freitas Alves.

Parecer.

A permuta visa a aquisição de imóvel por parte do Município par
o qual será destinada a área de lazer.

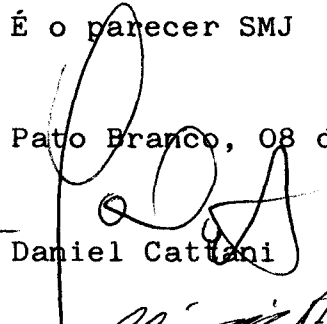
O projeto de Lei é instruído com laudo de avaliação exarado pela
Comissão instituída pela Portaria 184/92 e indica equivalência de
valores entre os imóveis a serem permutados.

Amatéria preenche todos os requisitos de natureza legal e formal
a ela inerentes.

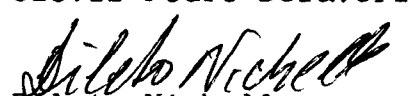
Ante o exposto somos de parecer favorável a regimental tramita-
ção da mesma.

É o parecer SMJ

Pato Branco, 08 de julho de 1.992


Daniel Cattani


Clóvis Pedro Defaveri


Dileto Nichell



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 49/92

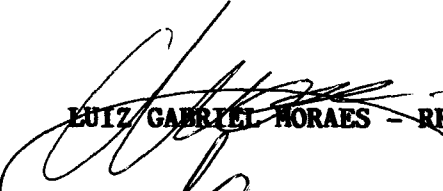
A comissão de Orçamentos e Finanças, analisando a presente matéria entende que os valores objeto da permuta são equivalentes em sua totalidade.

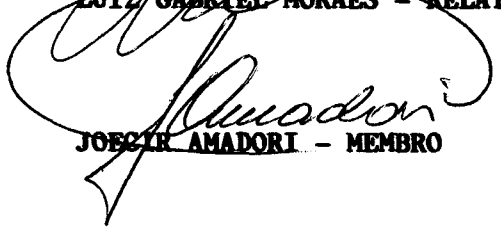
Diante do exposto, somos de parecer favorável a aprovação da referida permuta.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 07 de julho de 1992.


GERMANO CORONA - PRESIDENTE


LUIZ GABRIEL MORAES - RELATOR


JOAZEIR AMADORI - MEMBRO



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

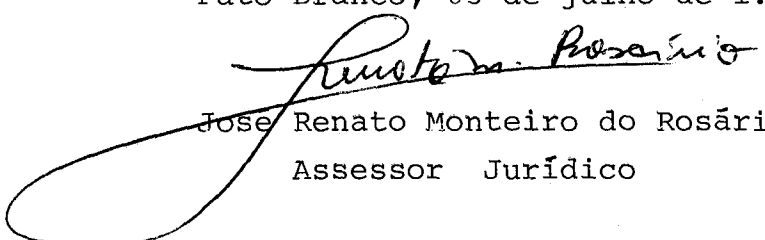
Através do Projeto de Lei em tela, busca o Executivo Municipal autorização legislativa para permutar imóveis de propriedade do Município, com a Chácara nº 75-1 (setenta e cinco traço um), com área de 3.187,42 m², de propriedade do sr. Sadi de Freitas Alves. (Documentos em anexo)

A Comissão instituída pela Portaria nº 184/92, avaliou os imóveis objeto da presente proposição, em valores equivalentes na sua totalidade.

Diante disso, a matéria encontra-se apta a seguir sua tramitação regimental, pois preenche os requisitos do artigo 68, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 03 de julho de 1.992.


Jose Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RELATÓRIO DA COMISSÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 184/92, DE 1º DE JULHO DE 1.992.

OBJETO:

- Lote nº 2, da quadra nº 1.064, com área de 1.403,42m²;
- Lote nº 5, da quadra nº 9, com área de 1.184,00m², situado no Loteamento São Roque;
- Lote nº 6, da quadra nº 9, com área de 600,00m², situado no Loteamento São Roque;
- Chácara nº 75-1, com área de 3.187,42m².

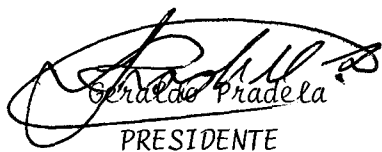
PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Avaliação, após a devida vistoria "in-loco", dos imóveis objeto das avaliações, entenderam atribuir aos mesmos os seguintes valores:

- Lote nº 2 da quadra nº 1.064, com área de 1.403,42m², em Cr\$ 8.420.520,00
- Lote nº 5 da quadra nº 9, com área de 1.184,00m² situado no Loteamento São Roque, em Cr\$ 7.104.000,00;
- Lote nº 6, da quadra nº 9, com área de 600,00, situado no Loteamento S. Roque, em Cr\$ 3.600.000,00;
- Chácara nº 75-1, com área de 3.187,42m², em Cr\$ 19.124.520,00.

Este é o Parecer da Comissão, que submetemos à apreciação do
do Prefeito Municipal.

Pato Branco, 1º de julho de 1.992.


GERALDO PRADELA
PRESIDENTE


Lutz Gabriel Moraes
MEMBRO


Hilário P. Faggion
SECRETÁRIO

Considerando os termos do Parecer da Comissão de Avaliação, homologo a
mesma para todos os efeitos legais.


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 184/92

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

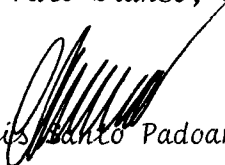
R E S O L V E:

I - INSTITUIR, uma Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores: Geraldo Pradela, Hilário Primo Faggion e Luiz Gabriel Moraes, para sob a presidência do primeiro e secretariados pelo segundo, procederem a avaliação dos seguintes imóveis.

- Lote nº 2, da quadra 1.064, com área de 1.403,42m²;
- Lote nº 5, da quadra 9, com área de 1.184,00m², situado no Loteamento São Roque;
- Lote nº 6, da quadra 9, com área de 600,00m², situado no Loteamento São Roque;
- Chácara nº 75-1, com área de 3.187,42m².

II - ESTABELECER, o prazo de três (3) dias, para que a mencionada Comissão proceda a avaliação e emita o seu parecer.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de julho de 1.992.


Clóvis Santo Padoan
PREFEITO MUNICIPAL

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 607

TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

MATRÍCULA Nº. 24.480

RUBRICA

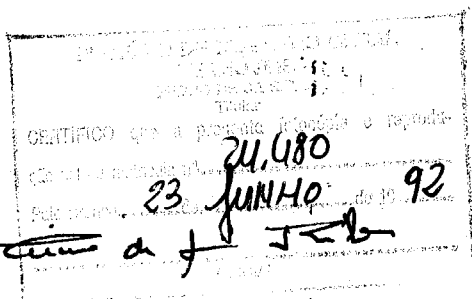
23 de junho de 1.992.

Ass. de J. Trib.

TERREIRO SERRANO - Chácara nº75-1 (setenta e cinco-um), situada no distrito desta cidade de Pato Branco, contendo a área de 3.187,42m² (TRES MIL, CENTO E OITENTA E OITO METROS E QUARENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Ataulfo Alves com 53,80m; SUL: com a rua Santa Maria com 37,70m; LESTE: com a chácara nº78 com 76,00m; OESTE: com a rua Santa Bárbara com 65,50m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes e autenticadas de acordo com o provimento nº346, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumem inteira responsabilidade pelo supracitado. Fica, instituído e registrado em favor da srta. Julia Bastiani, brasileira, viúva, do lar, CPF sob nº371.398.869-20, residente nesta cidade e do Estado do Paraná, inscrita matriculada nº 24.480 e AV.4-21.693 de Pato Branco, do Estado do Paraná.

ADQUIRENTE: CARLOS BASTIANI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrita no CPF sob nº371.398.869-20.

TRANSMISSÃO: CARLOS BASTIANI e sua mulher dona JULIA BASTIANI, brasileiras, casados, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos nos CPF sob nº371.398.869-20.



77780781/0001-09

PEDRO DE SÁ RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 607

CEP 85.500

PATO BRANCO - PARANÁ

P/ MUNICÍPIO

CH/PAZRAL

SEGUIE NO VERSO

24.480

MATRÍCULA Nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

DA

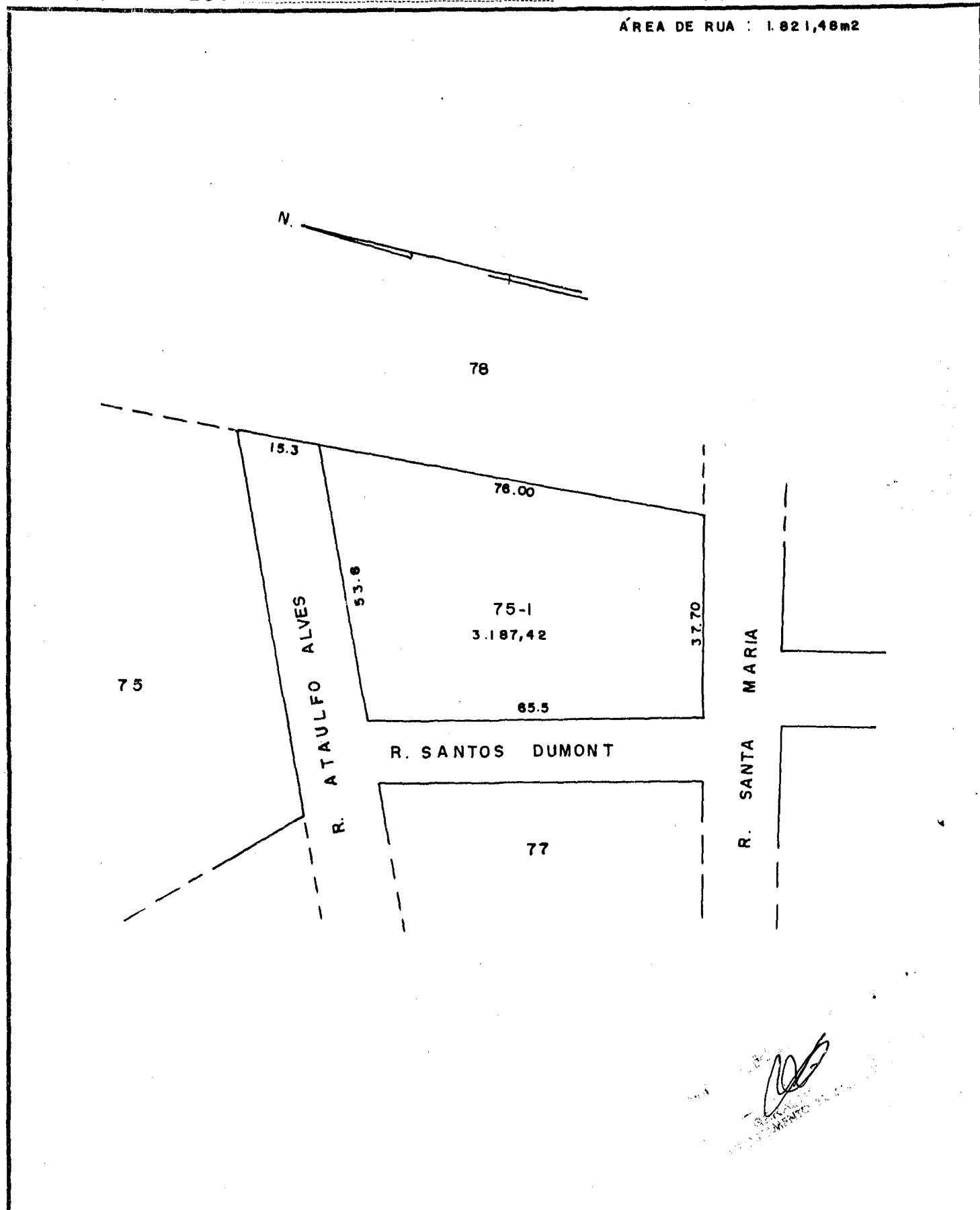
QUADRA N. CHÁ. 75-1

ESC. 1: 1.000

LOTº

ANT. QUADRA

ÁREA DE RUA : 1.821,48m²



1º OFÍCIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:

PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 24.509

30 de junho de 1.992.

TERRELO URBANO - Lote nº02 (dois) da quadra nº1.064 (mil e sessenta e quatro), sita a rua Cubatão, esquina com a rua Santa Maria, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.403,42m² (UM MIL, QUATROCENTOS E TRÊS METROS E QUARENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: - NORTE: com a Carretera Fundo sem medida; SUL: com a rua Cubatão com 42,10m; LESTE: - com a rua Santa Maria com 30,00m; OESTE: com o lote nº01 com 32,35m; As medidas e confrontações foram homologadas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo supramencionado. Ref. Mat. 24.066 e AV.1-24.066; R.5 e AV.6-8.053 R.5 e AV.6-8.052 e R.5 e AV.6-8.051 do livro nº02, deste Ofício.

ADQUIRIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/LF sob nº16.995.143/0001-54.

REPRESENTANTE: ALTEVIR RIBEIRO DO RIBEIRO, C.I. 415.080-Pr e sua mulher MARIA RIBAS DE ALMEIDA RIBEIRO, C.I. 1.783.664-Pr, brasileiros, casados, c/c de comércio e c/c de lar, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-Pr., inscrita no CGC sob nº005.846.499-91.

77780781/0001-09
PEDRO DE SA RIBAS
1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85.500
PATO BRANCO - PARANÁ

CERTIFICADO que a presente matrícula e reprodução foi inscrita no nº 24509
Pato Branco, 30 de junho de 1992
Cardeiro de J. Ribas

pl. 824 m
824 m TRP

MATRÍCULA Nº
24.509

SEGUIE NO VERSO.

RÉGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

01

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 8.049

1º de fevereiro de 1.979.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 05 da quadra nº 09, do Loteamento São Roque, situado no distrito desta cidade, com a área de 1.184,00m² (UM MIL E CENTO E OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS), confrontando: AO NORTE com o lote nº 06, com 30,00m; AO SUL: com a Rua Cubatão, com 34,00m; A LESTE: com a Travessa Itú, com 24,00m; e ao DESTE: com os lotes nº 3 e 4, com 45,00m. Reg.º ant.º sob nº 6.173 do livro nº 3-F e de conformidade com o memorial inscrito sob nº 08 do livro nº 8-A, deste .. Ofício.

PROPRIETÁRIO: HEITOR CARDOSO, CPF nº 015.890.249-15, não consta qualificação.

R. 1 - 8.049 - 12.02.79 - TRANSMITENTE: HEITOR CARDOSO e sua mulher de. THEREZINHA DA LUZ CARDOSO, brasileiros, casados, ela do comércio e ela do lar, portador de Carteira de Identidade sob nº 445.155-Pr, ela portadora do T.E. nº 9455 2ª Zona, CPF nº 015.890.249-15, residente e domiciliado em Curitiba-Pr. ADQUIRENTE: ALCEU UMPIERRE RIBAS, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade CPF nº 285.354.809-00, portador de Carteira de Identidade nº 10R/493 152-SC. COMPRA E VENDA: Público de 08.02.79, do livro nº 59 às fls. 273, do tabelionato local. VALOR: R\$ 20.000,00. Pago o imposto de ... transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 200,00, conforme guia nº 166 6914-0, da Agência de Rendas desta cidade, datada de 06.02.79. Ref. Mat. 8.049, acima. Dou fé. C. R\$ 545,00. *G. J. R.*

R. 2 - 8.049 - 09/06/80 - Transmittente: ALCEU UMPIERRE RIBAS, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na cidade de São Leopoldo-RS., inscrito no CPF sob nº 285.354.809-00, C.I. nº 493.152-SC., Adquirente: ALTEVIR RIESEMBERG FILHO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 005.846.499-91. COMPRA E VENDA: Área: 1.184,00m², sem benfeitorias. Público de 04.06.80, 1ª 54 fls. 046, Tab. de Chopinzinho-Pr., Valor: R\$ 30.000,00. Porém para fins de pagamento do imposto de transmissão, foi atribuído o valor de R\$ 35.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 350,00 conforme guia nº 2106533-3, da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. R.1-8.049, acima. Dou fé. C. R\$ 1.674,00. *G. J. R.*

R. 3 - 8.049 - 03.04.86 - Agitivo de Re-ratificação. Emitente: Altevir Riesenbergl Filho e sua mulher. Credor: Banco do Brasil S.A., Ag., da praça de Chopinzinho-Pr. Valor do Crédito: Cr\$ 21.000,00, para o reforço de garantia. Vencíveis em 20.07.-89, pagáveis na praça de Chopinzinho-Pr. 1ª HIPOTECA. Ref. reg. sob nº 12.208 do livro nº 3-S, deste Ofício. Emissão: Chopinzinho-Pr. Dou fé. C. Cr\$ 64,16. *G. J. R.*

AV. 4 - 8.049 - 08.10.91 - Conforme memorando do Banco do Brasil S.A., "g.", da praça de Chopinzinho-Pr., datado de hoje, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº 12.208 do livro nº 3-S, deste Ofício, uma vez que o emitente sr. ALTEVIR RIESEMBERG FILHO e outros, saldaram a dívida dele resultante. Ref. R.3-8.049 acima. Dou fé. *E. R. R.*

R. 5 - 8.049 - 27.04.92 - Transmittente: ALTEVIR RIESEMBERG FILHO e sua mulher dona EGIDE CENI RIESEMBERG, brasileiros, casados, ele agropecuarista e ela do lar, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-Pr., inscritos no CPF sob nº 005.846.499-91. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54. COMPRA E VENDA: área: 1.184,00m², sem benfeitorias. Público de 18.03.92, 1ª 30 fls. 160, 1ª Tab. local. Valor: Cr\$ 604.062,86. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos, na quantia de Cr\$ 12.081,26, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0321/92 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº 679/92. Municipal sob, nº 20563/92. Distribuição sob nº 481/92. Ref. R.2-8.049 acima. Dou fé. C. Cr\$ --: 27.809,62. *E. R. R.*

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA N.º
8.049

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

U1

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 8.050

19 de fevereiro de 1.979.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 06 da quadra nº 09, do Loteamento São Roque, situado no distrito desta cidade, com a área de 600,00m² (SEISCENTOS METROS QUADRADOS), confrontando: AO NORTE: com o lote nº 07, com 30,00m; AO SUL: com o lote nº 05, com 30,00m; A LESTE: com a Traveza Itó, com 20,00m; e ao OESTE: com o lote nº 02, com 20,00m. Registra-se sob nº 6.173 do livro nº 3-F e de conformidade com o memorial inscrito sob nº 8 do livro nº 8-A, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: HEITOR CARDOSO, CPF nº 015.890.249-15, não consta qualificação.

R. 1 - 8.050 - 12.02.79 - TRANSMITENTE: HEITOR CARDOSO e sua mulher, TEREZINHA DA LUZ CARDOSO, brasileiros, casados, ele do comércio portador de Carteira de Identidade nº 445.155-Pr., ela do lar, CPF nº 015.890.249-15. ADQUIRENTE: ALCEU UNIPIERRE RIBAS, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº ... 015.890.249-15, portador de Carteira de Identidade nº 108/493.152-80. COMPRA E VENDA: Público de 08.02.79, do livro nº 59 às fls. 273, do Tabelionato local. VALOR: Cr\$ 10.000,00. Pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr\$ 100,00, conforme guia nº 1666914-0, da Agência de Rendas desta cidade, datada de 06.02.79. Ref. Mat. 8.050, acima. Dou fé. C. Cr\$ 429,00. *Alceu*

R. 2 - 8.050 - 09/06/80 - Transmittente: ALCEU UNIPIERRE RIBAS, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na cidade de São Leopoldo-RS., inscrito no CPF sob nº 285.354.809-00, C.I. nº 493.152-80. Adquirente: ALTEVIR RIESEMBERG FILHO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 005.846.499-91. COMPRA E VENDA: Área: 600,00m², sem benfeitorias. Público de 04.06.80, 1ª 54 fls.046, Tab. de Chopinzinho-Pr., Valor: Cr\$ 20.000. Porém para fins de pagamento do imposto de transmissão, foi atribuído o valor de Cr\$ 30.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr\$ 200,00 conforme guia nº 2106533-3, da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. R.1-8.050, acima. Dou fé. C. Cr\$ 1.507,00. *Alceu*

R. 3 - 8.050 - 03.04.86 - Aditivo de Re-ratificação. Emitente: Altevir Riesemberg Filho e sua mulher. Credor: Banco do Brasil S.A., Ag., da praça de Chopinzinho-Pr. Valor do Crédito: Cr\$ 21.000,00, para o reforço de garantia. Vencíveis em --:--:-- 20.07.89, pagáveis na praça de Chopinzinho-Pr. 1ª HIPOTECA. Ref. reg. sob nº --- 12.208 do livro nº 3-S, deste Ofício. Emissão: Chopinzinho-Pr. Dou fé. C. Cr\$ --- 64,16. *Alceu*

AV. 4 - 8.050 - 08.10.91 - Conforme memorando do Banco do Brasil S.A., Ag., desta, digo, Ag., da praça de Chopinzinho-Pr., datado de hoje, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº 12.208 do livro nº 3-S, deste Ofício, uma vez que o emitente sr. ALTEVIR RIESEMBERG FILHO e outros, saldaram a dívida dele resultante. R. R.3-8.050 acima. Dou fé. *Alceu*

R. 5 - 8.050 - 27.04.92 - Transmittente: ALTEVIR RIESEMBERG FILHO e sua mulher dona EGIDE CENI RIESEMBERG, brasileiros, casados, ele agropecuarista e ela do lar, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba-Pr., inscritos no CPF sob nº 005.846.499-91. Adquirente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54. COMPRA E VENDA: área: 600,00m², sem benfeitorias. Público de 18.03.92, 1ª 130 fls.160, 1ª Tab. local. Valor: Cr\$ 604.062,86. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos, na quantia de Cr\$ 12.081,26, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0321/92 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual sob nº 679/92. Municipal sob, nº 20563/92. Distribuição sob nº 481/92. Ref. R.2-8.050 acima. Dou fé. C. Cr\$ --- 27.809,62. *Alceu*

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
8.050



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

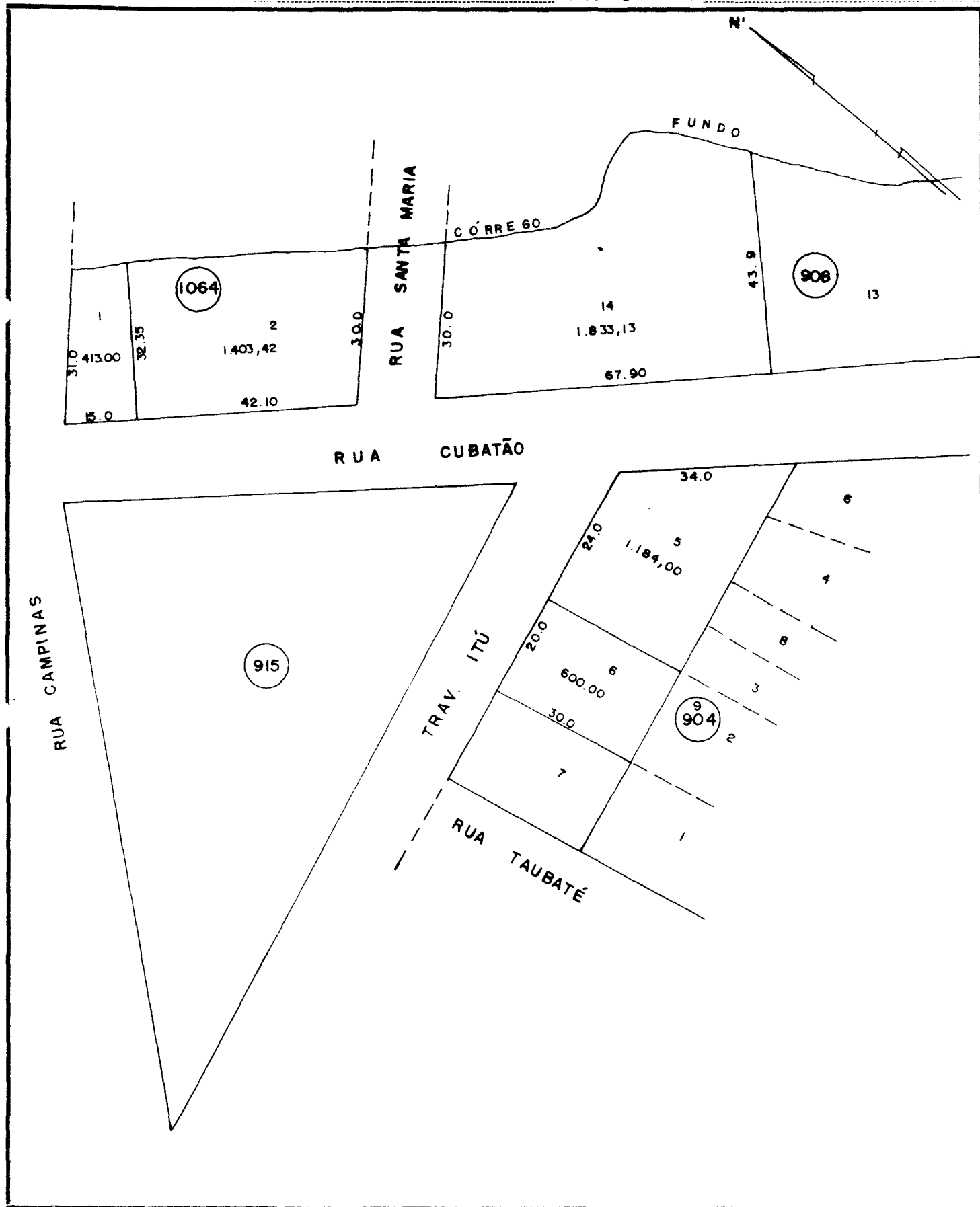
DA

QUADRA N.

ESC. 1: 1.000

LOT^o

ANT. QUADRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 139301

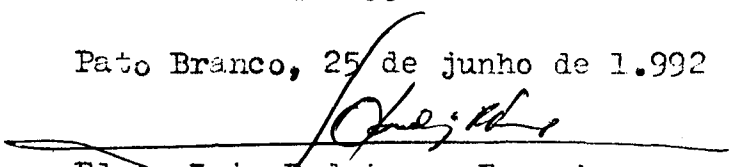
CIDADE DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

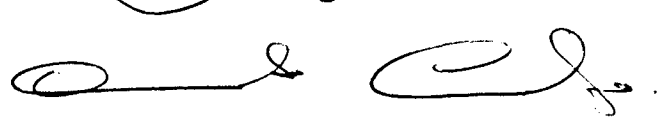
EDSON LUIZ RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, adiante assinado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência para propor a venda de 36,55m², parte do lote nº 5 da quadra nº 195, para construção de passarela de ligação das Ruas Iguaçu e Argentina, e a dação em pagamento de taxa de pavimentação lançada sobre vários imóveis de propriedade comum do Requerente e seus irmãos Paulo Cesar e Emerson Carlos Rodrigues Ferreira, de 900,00m² da Chácara nº 206.

O lote nº 5 da quadra nº 195 é de propriedade exclusiva do Requerente, e a Chácara nº 206 é de propriedade comum do mesmo e seus irmãos Emerson Carlos e Paulo Cesar R. Ferreira.

Pede deferimento.

Pato Branco, 25 de junho de 1.992


Edson Luiz Rodrigues Ferreira


PAULO CESAR R. FERREIRA